



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.577, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Dá denominação ao Conjunto Residencial IFRN, no Loteamento Novo São Gonçalo, ao lado do IFRN, neste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina-se o conjunto habitacional localizado no Loteamento Novo São Gonçalo, precisamente ao lado do IFRN, como “**CONJUNTO RESIDENCIAL IFRN**”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2016.

195º da Independência e 128º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO X

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 25 DE MAIO DE 2016

Nº 095

EXECUTIVO/GABINETE

LEI 1.575, DE 19 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a criação do bairro Guajiru no Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de São Gonçalo do Amarante o Bairro Guajiru, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se no ponto P01 (X245117 Y9363104), seguindo no sentido nordeste-sudoeste até o Ponto P02 (X 244006 Y 9361862); Daí segue no sentido Oeste-Leste pela Avenida Vice Presidente José Alencar até o Ponto P03 (X244083 Y9361827); Daí segue no sentido Norte-Sul até o Ponto P04 (X244070 Y9361701); Daí segue no sentido Nordeste-Sudoeste sempre ao Norte do Bairro Santo Antonio do Potengi e Loteamento Nebraska até o Ponto P05 (X243102 Y9361548); Daí ainda no sentido Nordeste-Sudoeste, passando ao Norte do Loteamento Canaã até o ponto P06 (X 242565 Y9361180); Daí segue no sentido Norte-Sul, no limite Leste do Loteamento Canaã até o Ponto P07 (X242509 Y9361039); Daí segue pela estrada vicinal no sentido Sul-Norte pelo limite Leste do Loteamento Santa Terezinha II até o Ponto P08 (X242299 Y9361677); Daí segue ainda no mesmo sentido Sul-Norte sempre a Leste do Loteamento Santa Terezinha II até o Ponto P09 (X242325 Y9362687); Daí segue por estrada vicinal no sentido Leste-Oeste até a confluência da Avenida Ruy Pereira dos Santos no Ponto P10 (X241699 Y9362763). Daí segue pela Avenida Ruy Pereira dos Santos até o Ponto P11 (X241462 Y9364242); Daí segue no sentido Sudoeste-Nordeste até o ponto P12 (X241654 Y 9364373), seguinte daí pela BR 406 – Avenida Ruy Pereira dos Santos no sentido Noroeste-Sudeste até o Ponto P1, conforme definido no Anexo I.

Limites:

Norte: Bairro Jardins;

Sul: Bairros Santo Antônio do Potengi e Loteamentos Nebraska, Canaã e Santa Terezinha II;

Leste: Bairro Olho D'Água e Santo Antônio do Potengi;

Oeste: Loteamentos Santa Terezinha II e Desmembramento Campos

Verdes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2016.
195º da Independência e 128ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

LEI 1.576, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a denominação do Museu Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dá denominação ao Museu Municipal de São Gonçalo do Amarante como Museu Municipal Séphora Maria Alves Bezerra.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2016.
195º da Independência e 128ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA
Fundação Cultural Dona Militana

LEI 1.577, DE 24 DE MAIO DE 2016.

Dá denominação ao Conjunto Residencial IFRN, no Loteamento Novo São Gonçalo, ao lado do IFRN, neste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 45, §1º, III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina-se o conjunto habitacional localizado no Loteamento Novo São Gonçalo, precisamente ao lado do IFRN, como "CONJUNTO RESIDENCIAL IFRN".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de maio de 2016.
195º da Independência e 128ª da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HÉLIO DANTAS DUARTE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 381/2016-SEMA, de 20 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Estatuto do Servidor do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 735/2016 - SEMA:

RESOLVE: cancelar a pedido com efeito retroativo a 18 de Maio de 2016, a Portaria de nº 222/2016-SEMA, de 15 de Abril de 2016, que concedeu Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a ALDAIR MIRANDA DA SILVA, Matrícula nº 7817, Vigilante, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, de acordo com os requisitos acima citados.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 383/2016-SEMA, de 23 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 106/2016-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a PAULA FRANCINETE DE ARAÚJO VICENTE, Matrícula 11559, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 25.04.2016 à 29.04.2016, devendo retornar as suas funções em 30 de Abril de 2016, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 384/2016-SEMA, de 23 de Maio de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 106/2016-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DAS GRAÇAS A. DA SILVA, Matrícula 5218, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 11.05.2016 à 13.05.2016, devendo retornar as suas funções em 14 de Maio de 2016, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO